



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que o Município de Emilianópolis, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 812/2024 e demais normas aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIR E MONTAR MOTOR E REALIZAR CONserto E MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES E EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLLO SENIOR ON, CHASSI N° 9532M62P5DR334063, PLACA FFN0E13, COM FORNECIMENTO DE MOTOR NOVO, PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS, CONFORME DIAGNÓSTICO PRÉVIO.

Peças	
Quantidade	Descrição
01	MOTOR NOVO MONTADO
02	ADITIVO RADIADOR
04	AGUA DESMINERALIZADA – 05 LITROS
01	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM
01	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM
02	CONEXÃO DE CABO
01	CORREIA DO MOTOR
01	CORREIA DO AR CONDICIONADO
01	KIT DE EMBREAGEM
01	MANGUEIRA INTERCOOLER
01	ROLAMENTO VOLANTE
02	ROTULA DO GARFO DE EMBREAGEM
01	SENSOR DE PRESSÃO
01	TUBO FLEXIVEL
01	VALVULA TERMOSTATICA
01	TENSOR DE CORREIA

Serviços	
Quantidade	Descrição
01	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIR O MOTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

04	TESTAR BICO INJETOR
01	DIAGNOSE ELETRÔNICA
01	LAVAR ÔNIBUS COMPLETO
01	SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA
01	ALINHAR E BALANCEAR

1.3. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.3.1 Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIR E MONTAR MOTOR E REALIZAR CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES E EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM MARCOPOLO SENIOR ON, CHASSI N° 9532M62P5DR334063, PLACA FFNOE13, COM FORNECIMENTO DE MOTOR NOVO, PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, mediante realização de contratação direta em razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.3.3. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações e assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ Fornecer Motor Novo para o Micro Ônibus

✓ Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

1.4. PERÍODO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

1.4.1. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 03 (três) meses e das peças pelo período mínimo de 03 (três) meses ou pelo período indicado pelo fabricante das mesma caso seja superior aos 03 (três) meses.

1.4.1.2 A Contratada deverá dar plena e total garantia do motor pelo período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

1.4.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções;

1.4.3. Para prestação dos serviços a contratada deverá possuir sede própria, com instalações que garantam a perfeita execução dos serviços, pátio para manobras, local apropriado para guarda e conservação do Micro Ônibus e equipamentos enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada em manutenção. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos reparos, substituições e testes necessários. Deverá ainda, atender as leis e normas ambientais vigentes.

1.5 RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

1.5.1. O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Fiscal Técnico do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes imediatamente após a execução.

b) Definitivamente, a cargo do GESTOR responsável pelo recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita.

1.5.2. O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

2. DA JUSTIFICATIVA

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIR E MONTAR MOTOR E REALIZAR CONserto E MANUTENÇÃO DE BICOS INJETORES E EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM MARCOPOLO SENIOR ON, CHASSI Nº 9532M62P5DR334063, PLACA FFFNOE13, COM FORNECIMENTO DE MOTOR NOVO, PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I**, é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, da demanda de operacionalização do transporte da saúde, e, conseqüentemente, evitar prejuízos para os pacientes desta municipalidade.

3. DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04/04/2025 às 09:00 HORAS.

3.1. O prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos acima para recebimento do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.3. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: juridico@emilianopolis.sp.gov.br

3.4. O endereço para recebimento de forma presencial é a Sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, até dia **04/04/2025 às 09:00 HORAS**.

3.5. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial na Sala de Licitações, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

DISPENSA Nº 14/2025
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

3.6. A proposta de preços deverá, ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:

- a) A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone, e-mail e data;
- b) Especificações de itens e quantidades na forma.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

4 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura	
Unidade Orçamentária	02.08	Fundo Munic. de Saúde
Unidade Executora	02.08.00	
Funcional	103010031	Saúde
Projeto/Atividade	2017000	Manut. Do Fundo Munic. de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	310.0000	Saúde

Órgão	Prefeitura	
Unidade Orçamentária	02.08	Fundo Munic. de Saúde
Unidade Executora	02.08.00	
Funcional	103010031	Saúde
Projeto/Atividade	2017000	Manut. Do Fundo Munic. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1	Tesouro
Código de Aplicação	310.0000	Saúde

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

5.3. Garantir a qualidade e o funcionamento do material utilizado na execução dos serviços, observando a manutenção e especificações técnicas do fabricante, no caso da viabilidade de se efetuar o reparo de qualquer parte, componentes ou peça utilizados na execução do serviço.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Caso o menor preço for de empresa que não está sediada no Município, deverá arcar com todos os custos para locomoção do micro ônibus, com a devida Autorização Especial de Trânsito (AET), caso contrário, o transporte é irregular, devendo ser feito apenas com uso de um veículo autorizado, incluído em sua proposta os custos da referida retirada e entrega ao município, quando do término dos serviços,

5.12. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Emilianópolis/SP, seja na condição de efetivo ou de cargo em comissão para o cumprimento do objeto desta dispensa.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- 6.2. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo quando solicitado pela administração;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.4. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 6.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e,

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgulas cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato.

e) 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato.

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

7.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente;

7.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e,

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

7.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.14 – Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

8. DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo município, que deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, ao 17 do Decreto Municipal n.º 815/2024, em especial:

- a) auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial;
- b) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- c) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- d) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação de serviços;
- e) conferir e atestar as faturas relativas ao serviço prestado;
- f) avaliar a qualidade dos serviços;
- g) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- h) propor a aplicação de penalidades à contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.662.544/0001-90
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9.2. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

10.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

10.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

10.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10.5. O CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

12 - DOS CRITERIOS DE HABILITAÇÃO

A empresa que apresentar melhor proposta deverá apresentar para formalização do contrato os seguintes documentos de habilitação, comprovando os seguintes requisitos:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

12.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

12.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência¹, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para entrega da documentação de habilitação.

12.3.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Termo de Referência.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços especificados neste instrumento. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE, será responsabilizada pelos serviços executados pela CONTRATADA, bem como seus funcionários e quaisquer obrigações trabalhistas dos mesmos.

¹ **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

14. DO ENCAMINHAMENTO E DA APROVAÇÃO AO ORDENADOR DE DESPESAS

14.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, encaminho para aprovação do pedido solicitado.

Emilianópolis -SP, 31 de março de 2025.

MARCELO DOS SANTOS SILVA

Fiscal Munic. dos Serviços de Transporte